



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

LEI N.119, de 31/8/67.

Dispõe sobre a concessão de subvenções.

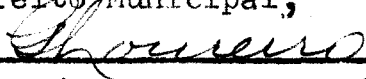
A Câmara Municipal de João Monlevade decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Prefeito Municipal de João Monlevade autorizado a pagar a Associação Esportiva "TUPAM",dêste Município,a importância de R\$ 1.707,00(Um mil,setecentos e sete cruzeiros novos),afim de atender gastos feitos pela referida Associação com os festejos de futebol de Salão realizados no Município.

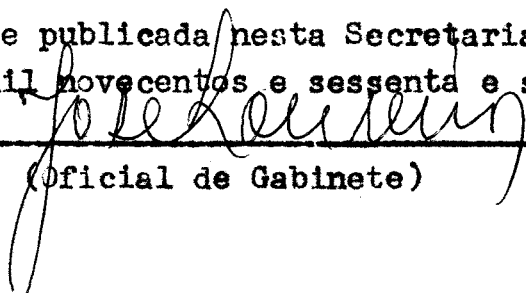
Art.2º.-Para atender à despesa a que se refere esta lei,fica aberto o crédito especial de R\$ 1.707,00(um mil setecentos e sete cruzeiros novos).

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário,entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade,31 de Agosto de 1967
O Prefeito Municipal,


(Germin Loureiro)

Registrada e publicada nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e sete.


(Oficial de Gabinete)